

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2020***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e XX, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 34, §1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de cumprimento da tutela provisória deferida na ação judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº. 0803042-69.2019.814.0009, ajuizada por José Cecílio dos Santos Silva Soares Júnior; Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2018;

Considerando os termos do Ofício nº. 102/2020-PGE-GAB-PCTA, de 13 de janeiro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, constante no Processo no. 2020/40708;

R E S O L V E:

Art.1º – Nomear, de acordo com o art. 34, § 1o, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ CECÍLIO DOS SANTOS SILVA SOARES JÚNIOR para exercer na condição sub judice, o cargo de Professor Classe I, Nível A, disciplina Geografia, 1ª URE – Bragança, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 34.168 de 2de maio de 2020.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ARNALDO VILLAR DA SILVA PANTOJA para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, a contar de 1º de abril de 2020. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 552214

*** DECRETO Nº 769, DE 20 DE MAIO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor das Centrais de Abastecimento do Pará S.A - CEASA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 107.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da CEASA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e Sete mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312215087683 - CEASA	0101	339030	45.000,00
582012312215087683 - CEASA	0101	339039	62.000,00
TOTAL			107.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	107.000,00
TOTAL			107.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.227, de 22/05/2020.

***DECRETO Nº 818, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Núcleo de Articulação e Cidadania - NAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do NAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070824415057685 - NAC	0101	339030	60.000,00
111070824415057685 - NAC	0101	339039	40.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070845115087676 - NAC	0101	339039	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de JUNHO de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.247, de 08/06/2020.

DECRETO Nº 821, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 235.786.225,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 235.786.225,21 (Duzentos e Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020230214218660 - TJE-FRJ	0301	339039	1.800.000,00
041020230214218661 - TJE-FRJ	0301	339039	160.000,00
041020230214218662 - TJE-FRJ	0301	339039	740.000,00
041020233114218663 - TJE-FRJ	0301	339046	8.350.000,00
041020233114218664 - TJE-FRJ	0301	339046	870.000,00
041020233114218665 - TJE-FRJ	0301	339046	2.510.000,00
041020233114218735 - TJE-FRJ	0301	339046	790.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0654	319001	5.468.278,71
842020927200019027 - FINANPREV	0654	319001	99.640.542,21
842020927200019028 - FINANPREV	0654	319001	106.967.985,31
842020927200019028 - FINANPREV	0654	319003	8.489.418,98
TOTAL			235.786.225,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração